



PROJETO DE LEI Nº
(Deputada Jaqueline RORIZ)

PL 147/2007

LIDO

22/02/07
Costa

Assessoria de Planejamento

Cria o passe social estudantil do transporte coletivo para os alunos do ensino técnico profissionalizante do Distrito Federal.

de Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CCOF, CEI e CCV

Em 23/02/07

Jaqueline RORIZ
Assessora de Planejamento

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 147/2007
Fls. Nº 01 *Jaqueline RORIZ*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º Fica criado o passe social estudantil do transporte coletivo para os deslocamentos dos alunos do ensino técnico profissionalizante do Distrito Federal, comprovadamente hipossuficientes.

Parágrafo único – A condição de beneficiário do passe social estudantil do transporte coletivo será comprovada junto à Secretaria de Estado de Transportes.

Art 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão pelo programa de trabalho e elemento de despesa próprios do orçamento da Secretaria de Estado de Transportes.

Art 3º Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jaqueline RORIZ



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 147 / 2007
Fis. Nº 02 <i>BRUNO</i>

JUSTIFICAÇÃO

O custo do transporte coletivo no Distrito Federal é, sabidamente, um dos mais caros do país. Estudos demonstram que parte considerável do salário é consumida nos deslocamentos entre a residência e a escola.

Ao estudante do ensino técnico-profissionalizante é negado o direito de aquisição do passe escolar junto às empresas de transporte coletivo do Distrito Federal, sob diversas alegações, até mesmo a exigência de correspondência oficial de reconhecimento do curso. Ora, aqueles que estão buscando qualificar-se para uma profissão carecem da ajuda oficial, quando, comprovadamente, não tiveram as condições necessárias ao custeio do transporte coletivo.

Por outro lado, o Poder Executivo, na regulamentação, estabelecerá as condições para o deferimento do benefício.

Diante do exposto, conclamo os nobres Pares para a aprovação da proposição, por ser matéria de grande alcance social.

Sala das sessões, em 15 de fevereiro de 2007

Jaqueline Maria Roriz
Deputada **JAQUELINE RORIZ**